



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/SC
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016

1 O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER (CEDIM/SC), no dia
2 01 de setembro de 2020, por meio de webconferência e com o uso da Ferramenta
3 Google Meet e transmissão ao vivo pelo canal da Secretaria do Desenvolvimento
4 Social de SC no Youtube, realizou a 7ª Reunião Plenária Ordinária do CEDIM/SC,
5 do referido ano, sob a condução da Conselheira e Presidente do CEDIM/SC Célia
6 Fernandes, representante da Associação Brasileira de Portadores de Câncer
7 (AMUCC). A 7ª Reunião Plenária Ordinária contou com a presença das Conselheiras
8 Titulares representantes das Organizações Governamentais: Conselheira Titular
9 Fabiana de Souza, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
10 (SDS); Conselheira Titular Elenise Magnus Hendler, representante da Procuradoria
11 Geral do Estado (PGE); Conselheira Titular Adriana Maria da Silva Rubini,
12 representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES); Conselheira Titular Patrícia
13 Maria Zimmermann D'Ávila e Conselheira Suplente Kelly Cristina Schafer
14 Batistella, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
15 Conselheira Titular Francieli Magri, representante da Secretaria de Estado da
16 Agricultura e da Pesca (SAR); Conselheira Titular Janice Kleemann Thomé da Cruz
17 Bunn e Conselheira Suplente Rosimari Koch Martins, representantes da Secretaria de
18 Estado da Educação (SED). Participaram também as Conselheiras Titulares e
19 Suplentes representantes das Organizações Não Governamentais: Conselheira
20 Suplente Eva Santos da Rosa, representando a Associação Brasileira de Portadores de
21 Câncer (AMUCC); Conselheira Titular Sheila Sabag, representante da Casa da
22 Mulher Catarina; Conselheira Titular Rosaura de Oliveira Rodrigues, representante
23 da Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
24 Conselheira Titular Júlia Melim Borges Eleutério, representante do Movimento
25 Jovem de Araquari; Conselheira Titular Tatiane Mariza de Souto, representante da
26 Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Conselheira Titular Morgani Guzzo
27 representante do Instituto de Estudos de Gênero da UFSC (IEG/UFSC); Conselheira
28 Titular Dalvana Cordazzo e Conselheira Suplente Rita de Cássia Maraschin da Silva,
29 representantes da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura
30 Familiar de SC (FETRAF-SC) e Conselheira Titular Ana Paula Ribeiro Ramos,



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/SC
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016

31 representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de SC
32 (FETAESC). Justificou ausência: Conselheira Suplente Gláucia de Oliveira Assis,
33 representante do Laboratório de Relações de Gênero e Família da Fundação
34 Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). A 7ª Reunião Plenária
35 Ordinária – ano 2020, contou ainda com a participação de Tanara Rogowski dos
36 Santos, Secretária Executiva do CEDIM/SC. A 7ª Plenária Ordinária do CEDIM/SC
37 do ano de 2020 teve a seguinte pauta: 1. Levantamento do Quórum; 2. Justificativas
38 de Ausência; 3. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Plenária Ordinária – Ano 2020,
39 realizada em 04 de agosto de 2020; 4. Campanha Agosto Lilás de 2020; 5.
40 Comissões: 5.1 Comissão Eleitoral; 5.2 Comissão de Enfrentamento à Violência; 5.3
41 Comissão de Comunicação; 5.4 Comissão de Legislação, Normas e Orçamento; 5.5
42 Comissão da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. 6. Informes
43 Gerais. Aberta a reunião, após apresentação e interações entre as conselheiras
44 presentes, do levantamento do quórum e da leitura das justificativas de ausência
45 encaminhadas, realizada pela Tanara, Célia, agradeceu a presença de todas e deu
46 continuidade à reunião cuja ordem foi a aprovação da 6ª Reunião Plenária Ordinária,
47 que ocorreu no dia 04 de agosto de 2020, sendo aprovada por unanimidade, após a
48 intervenção das Conselheiras Elenise e Sheila, sugerindo algumas modificações no
49 texto, com o objetivo de esclarecer suas colocações na reunião anterior. Ato contínuo,
50 Célia passa para o item 4 da pauta – Campanha Agosto Lilás, inicia sua fala
51 socializando sua participação pelo CEDIM/SC no lançamento da campanha, no dia
52 18/08/2020, por webconferência, onde foram abordados aspectos da Lei Maria da
53 Penha e ações para combater a violência de gênero e a participação das Conselheiras
54 Patrícia, Júlia e Morgani no dia 26/08/2020, na Live promovida pelo Conselho,
55 transmitida pelo Canal da SDS SC no Youtube, cujo os temas foram, Lei Maria da
56 Penha: consciência e reconhecimento dos direitos das mulheres e Delegacia Virtual
57 da Mulher: uma estratégia de enfrentamento à violência. Agradece e enaltece a
58 participação das Conselheiras nesses eventos, bem como à Tanara pelo apoio e
59 suporte técnico na condução dos trabalhos. Por fim, abre a palavra às demais
60 Conselheiras para que socializem outras ações alusivas ao Agosto Lilás. Rosaura fala



61 que participou de dois cines debates na Fundação de Cultura de Itajaí, um deles sobre
62 o filme “Silêncio dos Homens”, onde teve a participação de muitos homens que
63 trabalham com a temática e com o filme "Mulheres da Pá Virada", fala das
64 experiências de mulheres capoeiristas com as relações machistas do meio, onde foi
65 debatedora. Conta que a experiência com o cine debate foi muito boa e sugere que o
66 CEDIM possa seguir o modelo. Na sequência Elenise socializa que alguns
67 procuradores, especialmente procuradores, se reuniram informalmente no âmbito da
68 Associação de Procuradores onde foram discutidas várias ações alusivas ao Agosto
69 Lilás, tais como: cobraram da associação que divulgassem as mais diversas ações que
70 estivessem acontecendo, solicitaram a participação de todos nas atividades, inclusive
71 engajamento nas redes sociais; encaminharam para a bancada feminina na ALESC
72 materiais e pedidos sobre o tema; discutiram internamente sobre os abusos
73 psicólogos e assédio moral no trabalho e família. Na sequência Célia coloca em
74 discussão extra pauta a Portaria Nº 2.282, de 27 de Agosto de 2020, que dispõe sobre
75 o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos
76 previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, que foi editada após a
77 repercussão do caso da menina de 10 anos grávida que chocou o País, que mesmo
78 após a pressão conservadora, conseguiu realizar o aborto, em razão da relevância e
79 urgência do tema, abrindo o debate. Rosaura inicia sua fala dizendo que abordará
80 dois olhares sobre o tema, o primeiro sobre a vítima, da mulher estuprada que
81 engravida em consequência desse crime e tem o seu direito de abortar negado e ainda
82 ser questionada sobre a escolha, indaga que Portaria embora não expresse exatamente
83 a negativa de aborto nos casos de estupros, traz entraves importantes para a
84 operacionalização do aborto legal. Continua dizendo que para a modificar uma Lei é
85 necessário seguir todo o processo legislativo e que a nota técnica do Ministério da
86 Saúde foi editada exatamente para burlar todo esse processo, entende que se a
87 sociedade não quer mais essa modalidade de aborto, esta precisa debater. Como
88 médica, diz que o acesso ao aborto legal é muito difícil na prática. Sobre o ponto de
89 vista do médico, expõe que entre os entraves previstos na nota técnica, está a
90 determinação que o médico viole o seu código de ética profissional, quanto ao sigilo.



91 Indaga que os médicos são impedidos de abrir o sigilo de acordo com o Código de
92 Ética, Código Penal e Constituição Federal, salvo se for judicializado. Outro ponto
93 apresentado pela conselheira é que o procedimento previsto na portaria faz com que a
94 mulher tenha que passar por vários trâmites até chegar no aborto, como “permitir”
95 que a mulher tivesse acesso a ultrassom do feto realizada no momento da internação,
96 opina que isso é desencorajar e vitimizar a paciente que já está sofrendo. Informa, por
97 fim, que já tem vários movimentos a nível federal para extinguir a portaria. Patrícia
98 inicia sua fala chamando a atenção para o fato que a Portaria não foi editada por um
99 Ministro da Saúde e sim, por um militar que está no cargo interinamente, portanto,
100 criando grande confusão sobre o tema. Sobre o atendimento e cuidado como delegada
101 das mulheres vítimas de estupro, diz que da maneira que essas mulheres chegam na
102 delegacia, nervosas, confusas, desorientadas, na sua opinião é a violação de direitos
103 mais grave e é nessa hora que Estado precisa funcionar para proteger e reduzir o dano
104 para a mulher. Quanto ao sigilo médico, menciona a Lei 13.931/2019, que obriga
105 profissionais de saúde a registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à
106 polícia, em 24 horas, indícios de violência contra a mulher, bem como uma portaria
107 do Ministério da Saúde de 2014 que ainda está em vigor, que define a Lista Nacional
108 de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos
109 serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Na sequência,
110 fala da importância e relevância da notificação do profissional da saúde, pois se não
111 tiver essa informação, muitos casos não chegam ao conhecimento da Polícia, os
112 infratores não são investigados e ficam por anos repetindo a conduta contra outras
113 mulheres. Diz da necessidade de um mecanismo sólido para ser possível dar amparo
114 para mulheres que passa também pela responsabilização do infrator. Admite a
115 importância do vínculo entre o profissional da saúde e paciente que não pode ser
116 quebrado, mas pensa que em alguns casos precisa ser flexibilizado, especialmente
117 quando se trata da preservação da vida. Voltando a portaria, diz que a obrigação de
118 mostrar o ultrassom é absurda. Socializa que desde de 2018 a mulher não pode
119 escolher se vai ou não processar o seu estuprador, que passou a ser ação penal
120 pública incondicionada. Por fim, discorre sobre os anexos da Portaria, especialmente



121 quanto a abordagem da vítima de estupro, esclarecendo que a oitiva de menores de 18
122 anos deve ser feita conforme a Lei do Depoimento Especial e Escuta Especializada.
123 Acredita que a Portaria deve ser questionada do ponto de vista da legalidade,
124 debatida na forma desumana de tratamento da mulher grávida vítima de estupro, mas
125 acredita que o vínculo entre saúde e segurança deve ser mantido, pois a polícia
126 precisa ser informada para cessar a conduta delituosa. Ato contínuo, Morgani pede a
127 palavra, explica que após a publicação da Portaria, o Portal Catarina fez uma
128 reportagem após ouvir 3 advogadas e um médico, relata que a referida Portaria em
129 sua maior parte é uma cópia de um procedimento que já estava previsto no SUS
130 desde 2005, os médicos já eram obrigados a fazer com que a vítima assinasse o termo
131 de consentimento livre esclarecido, de responsabilidade penal decorrente da prática
132 dos crimes de Falsidade Ideológica e de Aborto, de esclarecimento dos
133 procedimentos que serão adotados e dos desconfortos e riscos possíveis à saúde. Diz
134 que o procedimento desde 2005 já tinha esse caráter inquisitório, pois os médicos
135 precisam a inquirir as vítimas várias vezes sobre quando, onde e em qual
136 circunstância aconteceu, inclusive, haviam diversas denúncias a respeito do
137 procedimento por parte de profissionais da saúde. Segundo a Conselheira Morgani a
138 Portaria atual, além de reproduzir procedimentos que já estavam previstos na Portaria
139 2005, incluíram outros mecanismos que estão sendo considerados inconstitucionais.
140 Explica que embora a Portaria tenha sido editada sob o argumento de adequação à
141 Lei 13.718/18 que tornou o crime de estupro de ação penal pública incondicionada,
142 ou seja, independe da representação da vítima, opina que a Lei se aplica apenas para
143 quando o caso chega ao sistema de justiça e não para obrigar o profissional da saúde
144 fazer a notificação do crime. Continua dizendo que a Lei 13.931/2019 (que não foi
145 usada para justificar a Portaria) é problemática em vários pontos, especialmente no
146 sentido que não revogou o artigo 3º da Lei 10778/2003, o qual dispõe que *a*
147 *notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei tem caráter*
148 *sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.*
149 *Parágrafo único. A identificação da vítima de violência referida nesta Lei, fora do*
150 *âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional,*



151 *em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com*
152 *conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.* Nesse sentido, explica que a
153 notificação compulsória é de caráter sigiloso, sendo possível abrir apenas em caráter
154 excepcional e com o conhecimento da vítima. E que a lei fala em notificação
155 compulsória para fins epidemiológicos, para fomentar políticas públicas e não para
156 procurar agressores. Encerra dizendo que além de tudo que foi dito e apurado, o
157 anexo 5 traz apenas os riscos do procedimento, mas não fala dos riscos físicos e
158 psicológicos de continuar com a gravidez e com o parto que é 14 vezes mais perigoso
159 que o aborto, induzindo a mulher ao erro e a não querer realizar o aborto legal. Além
160 disso, possibilitar que a mulher veja o feto é considerado um procedimento
161 degradante, desumano e de maus tratos, opina que a mulher que foi vítima de estupro
162 não quer qualquer tipo de conexão com aquilo que está sendo desenvolvido porque
163 gera muito sofrimento à ela, assim, além de ser degradante fere a ética médica.
164 Indaga que não é no hospital o momento para a mulher já tão fragilizada tenha que
165 lidar com a denúncia de seu agressor, muito menos que isso aconteça de forma
166 compulsória envolvendo a equipe de saúde, opina que a mulher pode ser orientada a
167 denunciar após a saída do hospital, como ocorre em muitos casos. Por fim, fala da
168 importância do debate para ao menos manter os direitos já adquiridos, uma vez que a
169 Portaria claramente dificulta o aborto legal. Socializa que 21 mil crianças menores de
170 14 anos, tem filhos por ano, porque não acessam o direito ao aborto legal. Acredita
171 que a Portaria não tem nenhum lado positivo. Rosaura concorda com a fala da
172 Morgani e diz que precisamos de mecanismos para evitar 21 mil crianças parindo e
173 que estupradores continuem estuprando, precisa fazer rede de enfrentamento dentro
174 da escola, da igreja, da família, do trabalho, pois quase sempre o agressor tem alguma
175 vinculação com a vítima. Rosaura explica que como médica precisa fazer
176 notificações compulsórias semanais, mas com objetivo epidemiológico. Que o
177 sistema de saúde não deve fazer juízo de valor, precisa atender a vítima e o agressor.
178 Patrícia fala da importância da cadeia de custódia do material, já que a portaria além
179 de obrigar os médicos à notificação compulsória, obriga a preservação de possíveis
180 evidências materiais do crime, pois assim será possível a realização de confrontos



181 genéticos que poderão comprovar a autoria do crime. Diz que não entende a
182 aproximação entre as redes de saúde e segurança como algo ruim, e sim como tutela
183 e proteção do Estado, opina que a portaria deve ser questionada, mas sem
184 desacreditar no trabalho e importância das instituições e que não vê como positivo o
185 descrédito com a investigação, quando se fala que a comunicação gera violência
186 contra a mulher. Rosaura retoma a palavra e opina que a portaria não fala do ato do
187 estupro e sim do aborto legal, entende que o feto deve ser periciado, mas o aborto
188 deve acontecer o mais breve possível. Na sequência Sheila questiona Adriana,
189 representante da Secretaria de Estado da Saúde, se o Estado tem um fluxo de
190 atendimento para mulheres vítimas de violência sexual; se possível ter; se há nos
191 municípios e quais possuem, diz que sabe e participa do Comitê para que gostaria de
192 registrar no CEDIM/SC para que também o Conselho possa contribuir com as
193 questões ligadas a saúde da mulher vítima de violência sexual, inclusive na
194 construção de um fluxo de atendimento. Ato contínuo a conselheira Adriana
195 responde o Estado dispõe de seis locais que realizam o aborto legal e que existe um
196 protocolo de atendimento, se comprometendo a disponibilizar as informações no
197 grupo de whatsapp das conselheiras e no e-mail do CEDIM/SC. Após ampla
198 discussão sobre o tema, restou deliberado que o CEDIM/SC se manifestará a respeito
199 da Portaria através de uma Nota Técnica. Na sequência, Célia passa para o item 5 da
200 pauta – Comissões, iniciando pela comissão de legislação, Elenise relata que não
201 aconteceu nenhuma atividade da comissão, Tanara explica que a pauta atual é a
202 modificação da legislação do CEDIM/SC, em razão da extinção de algumas
203 secretarias que integravam o Conselho e que está pendente o retorno das secretarias
204 escolhidas em plenária para a substituição. Elenise sugere uma reunião imediata da
205 comissão para discutir as alterações. Sheila solicita também que a Tanara resgate essa
206 discussão nas atas das plenárias anteriores e repasse à Elenise que passou a integrar o
207 conselho e a comissão recentemente. Por fim, Sheila sugere que a comissão se reúna
208 e escolha a nova coordenadora, tendo em vista a saída da Letícia. Na sequência
209 Sheila fala pela Comissão Eleitoral, informa que a partir da formalização da
210 composição foi criado um grupo de e-mail para a comunicação das integrantes, para



211 discussão e aprovação das etapas. Foi encaminhado também, por sugestão da Tanara,
212 os editais anteriores para auxiliar a construção do edital atual e que na sequência será
213 encaminhado para análise da CONJUR. Explica que o trabalho é mais a adaptação do
214 edital anterior, com a alteração das datas, criação de e-mail específico para o envio de
215 documentos pelas entidades participantes e também a forma que será o fórum eletivo,
216 que deve virtual. Sheila socializa que já está debruçada na confecção do edital,
217 inclusive resgatando algumas legislações para fortalecer o foco nas políticas públicas
218 para as mulheres, pois nos editais anteriores existia uma política nacional, sendo que
219 atualmente está um pouco ofuscada. Ato contínuo Fabiana diz que realizou algumas
220 adequações no Edital encaminhado em julho pela Sheila, com base nos editais de
221 outros conselhos, pontuando as etapas online e que encaminhará por e-mail para
222 apreciação das demais integrantes. Sheila pontua que enquanto o CEDIM/SC estiver
223 em processo eleitoral, a gestão atual continua. Rita socializa que participou da
224 comissão eleitoral do CONSEA e que o Edital já foi lançado com todas as etapas
225 online, explica que a elaboração do regimento do Fórum Eletivo demandará mais
226 trabalho. Morgani fala pela comissão de comunicação, relata que a live promovida
227 pelo CEDIM teve 175 visualizações até esta data, explica que em razão do curto
228 tempo de divulgação algumas pessoas não conseguiram assistir ao vivo, mas como
229 ficou gravada possibilita que as pessoas continuem tendo acesso e assistindo. Sugere
230 que o CEDIM/SC promova outras lives, relacionadas com a área da educação e
231 saúde, abordando, por exemplo, a Portaria 2282/2020, com o viés para o cuidado
232 com a saúde das mulheres. Morgani aproveita que está com a palavra e pergunta se o
233 CEDIM/SC teve alguma informação a respeito da casa da mulher brasileira em
234 Tubarão. Por fim, Tanara convida as conselheiras a se inscreverem no canal do
235 YOUTUBE da SDS. Célia responde a indagação de Morgani informando que ainda
236 não teve retorno a respeito casa da mulher brasileira no município de Tubarão e
237 aprova a ideia de promover outras lives, dando autonomia para comissão
238 comunicação dar os encaminhamentos. Sheila reforça que o CEDIM/SC deve
239 questionar o Município de Tubarão sobre o projeto da casa da mulher brasileira.
240 Célia passa à Comissão da Conferência, colocando em votação a proposta de



241 resolução sobre a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM e
242 a situação da Conferência no contexto atual de pandemia, na qual o Conselho
243 resolveu: 1) Deliberar pela NÃO REALIZAÇÃO da 5ª CEPM em 2020; 2) Qualquer
244 decisão favorável a realização da referida conferência somente será tomada quando:
245 2.1) A SNPM/MMFDH publicar no Diário Oficial da União – DOU os documentos
246 norteadores para a realização da 5ª CNPM; 2.2) O Estado de Santa Catarina for
247 considerado livre do COVID-19, conforme leitura realizada pela Tanara, restando
248 aprovada. Rosaura defende a ampla divulgação da Resolução, inclusive na página do
249 CEDIM. Celinha sugere uma live explicando a Resolução, sendo também aprovada
250 por todas. Morgani fala que seria interessante já marcar a data da live e Tanara sugere
251 aguardar a publicação da Resolução no Diário Oficial, restando assim decidido. Célia
252 passa para o último item da pauta – informes gerais, socializa que a Eli de Lages
253 questionou sobre as unidades móveis, bem como a respeito do Fórum Estadual de
254 Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas.
255 Tanara diz que respondeu informalmente e que está levantando as informações.
256 Explica que a partir das informações que colheu, o entendimento é que o Fórum foi
257 suprimido pelo Pacto Maria da Penha, e que este daria continuidade às ações do
258 Fórum, que o decreto do Fórum não está em vigor por questões de legalidade, mas
259 também não foi extinto e que o último documento do processo está é do 30/07/2018.
260 Célia se mostra descontente com o descaso, especialmente porque o Fórum foi uma
261 construção de muitas entidades, com muitas reuniões. Sheila explica que foi feito
262 inclusive um regimento do FÓRUM e que na ocasião da criação foram realizadas
263 alterações na proposta que veio da CONJUR, uma vez que da forma que foi redigida
264 parecia se tratar de um conselho e que partir dessas alterações, acredita que não foi
265 dada a continuidade. Sugere o levantamento das informações e a deliberação em
266 conjunto com a Diretoria de Direitos Humanos, se o Fórum terá continuidade ou não.
267 Indaga que o CEDIM/SC tem que ter ciência do que está sendo feito com relação às
268 unidades móveis, considerando a informação da Sullivan de readequação do projeto,
269 ressalta que as unidades móveis foi uma conquista do Fórum e do CEDIM/SC e que
270 muitas conselheiras trabalharam arduamente para implantação da campanha



271 permanente, que deveria se tornar uma política pública. Nesse sentido, sugere a
272 formalização do questionamento junto à gerência, sobre o novo projeto que está
273 sendo desenvolvido sem a participação do Conselho. Fabiana concorda e relata que
274 enquanto secretária executiva do CEDIM participou da construção do projeto da
275 campanha permanente e que o Fórum era bastante com o passar do tempo as reuniões
276 do Fórum foram ficando esvaziadas, mas as campanhas nas unidades móveis se
277 mantinham em atividade. Explica que o entendimento em março quando retornou, era
278 que a reformulação do projeto se daria no sentido de identificar o perfil das mulheres,
279 de conhecimento prévio das ações nos municípios, de reestruturação das ações nos
280 municípios que as unidades já haviam passado, com base no índice de violência, para
281 adequar à nova realidade, mas sem deixar de atender as mulheres da área rural.
282 Tanara anuncia que vai compartilhar com as conselheiras toda a tramitação no
283 Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGP-e, sobre o Decreto Estadual de
284 Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres do Campo e da Floresta. Nada mais
285 havendo a tratar, Célia agradeceu a participação de todas e deu por encerrada a 7ª
286 Reunião Plenária Ordinária do CEDIM/SC - Ano 2020. Eu, Tatiane Mariza de Souto
287 , 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata e junto a Célia, Presidente do
288 CEDIM/SC assinamos.
289